



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 750/2025

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.526/2023, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado através da PORTARIA Nº 148/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Saúde
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09h00 do dia 10/11/2025 (Horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23h59 do dia 17/11/2025 (Horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09h00 do dia 21/11/2025 (Horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09h01 do dia 21/11/2025 (Horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. O OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e materiais médico-hospitalares, para atender à necessidade e promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN. Tendo por objetivo apontar os fundamentos para aquisição destes insumos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços assistenciais prestados à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2 A licitação será realizada por item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Público, www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, quando atendido os critérios nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.1 e 3.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.8.1 e 3.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a apresentação da habilitação far-se-á no momento do cadastramento da proposta. Caso o licitante não apresente, o pregoeiro poderá diligenciar, em momento que sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, para a sua apresentação.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 A fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.16 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que;

4.5 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.12 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.13 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

4.14 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.16 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.17 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.18 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.19 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.20 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.21 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.22 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.24 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.25 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

valor unitário ou desconto, conforme o caso do item;

Marca;

Fabricante;



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

- 5.2** Quantidade cotada, devendo estar de acordo com o quantitativo da presente licitação, não podendo oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação;
- 5.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.12** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.13** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

- 6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5** O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento do item;
- 6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (HUM CENTAVO)**.
- 6.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.2 avaliações do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.3 desenvolvimentos pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

6.24.4 desenvolvimentos pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.2 empresas brasileiras;

6.25.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no máximo **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31 O prazo supracitado poderá ser prorrogado a depender da complexidade de sua elaboração e da solicitação do licitante, ficando discricionário ao pregoeiro conceder a prorrogação;

6.32 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *Caput*)

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.10 deste edital.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.11. contiver vícios insanáveis;

7.12. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.13. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.14. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.15. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.16. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.17. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o ***Caput***, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

7.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.20. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.22. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada/registrada.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados através do ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** pelos licitantes.

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados enviados e anexados no ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital (preferencialmente em arquivo único), deve ser enviada no momento do cadastramento da proposta. Podendo ser solicitada pelo pregoeiro após a fase de lances e julgamento das propostas, em prazo por ele determinado, não inferior a 02 (duas) horas.

8.17. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

8.18. A verificação de exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.20. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.22. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e **desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame**; e

8.23. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.

8.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.28. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

- 9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8. Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
- 9.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.2. Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;
- 10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, na forma da lei, **registrado na junta comercial do estado**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.3. Será aceita a Escrituração Contábil Digital (ECD), na forma da instrução Normativa nº 2003/2021 alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2.082, de 18 de maio de 2022.

5.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.3.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

12.2. Os demais requisitos técnicos estão disposto o termo de referência, ANEXO I.

12.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;



13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado ***TERÁ O PRAZO DE 02 DIAS***, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

14.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

14.6 O prazo de vigência da contratação poderá ser até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

15.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

15.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.7 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



16. DOS RECURSOS

- 16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 16.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 16.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no ***www.portaldecompraspublicas.com.br***, sob pena de preclusão;
- 16.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 16.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 16.7 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 16.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 16.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br***;

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 17.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.3.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

- 17.3.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.3.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.3.4 deixar de apresentar amostra;
- 17.3.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.3.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.3.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.3.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.3.9 fraudar a licitação
- 17.3.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.3.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.3.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.3.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.3.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.3.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil 17.4.1 e criminal:

17.4.2 advertência;

17.4.3 multa;

17.4.4 impedimento de licitar e contratar e

17.4.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

17.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.7 Para as infrações previstas nos itens 17.2, 17.3 e 17.3.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.8 Para as infrações previstas nos itens 17.3.7, 17.3.8, 17.3.9, 17.3.13 e 17.3.14, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.2, 17.3 e 17.3.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.3.7, 17.3.8, 17.3.9, 17.3.13 e 17.3.14, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2, 17.3 e 17.3.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.3.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

17.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Goianinha/RN, 20 de outubro de 2025.

Edja Márcia Ferreira Leonez
Agente de Contratação



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, comprometida com a promoção da saúde pública e o bem-estar de seus cidadãos, reconhece a importância de garantir o abastecimento contínuo e adequado de insumos, soluções e materiais médico-hospitalares essenciais para a rede municipal de saúde. Para isso, faz-se necessário a aquisição dos materiais destinados a diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde, Hospital Municipal de Goianinha e outros serviços de saúde pública mantidos pelo município. O processo de aquisição será conduzido em conformidade com a legislação vigente, visando assegurar a economicidade, eficiência e qualidade no atendimento às necessidades da população. A contratação prevista neste documento busca atender a uma demanda variada, incluindo insumos, soluções e materiais médico-hospitalares de uso contínuo, emergencial e específicos para diferentes tratamentos e patologias. O fornecimento deve garantir a manutenção dos estoques de forma a evitar interrupções nos serviços prestados e assegurar que os pacientes recebam o tratamento adequado e oportuno.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A saúde pública é uma das áreas mais críticas e sensíveis para o bem-estar da população. A Prefeitura Municipal de Goianinha tem a responsabilidade de garantir que os serviços de saúde sejam prestados de forma eficiente, segura e com a máxima qualidade possível. Para tanto, a aquisição de insumos, soluções e materiais médico-hospitalares é imprescindível para o bom funcionamento das unidades de saúde, desde os postos de atendimento básico até os hospitais de maior complexidade. Frise-se ainda que nos últimos anos, a demanda por serviços de saúde em Goianinha tem aumentado significativamente, seja pelo crescimento populacional, seja pelo envelhecimento da população ou pelo surgimento de novas patologias. Este aumento na demanda sobrecarrega o sistema de saúde e torna ainda mais crucial a disponibilidade de materiais médico-hospitalares de qualidade. Assim, a aquisição dos insumos, soluções e materiais médico-hospitalares é justificada pelos seguintes motivos:

- Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.
- Aumentar a capacidade de resposta às emergências e situações de risco.
- Reduzir o tempo de espera e melhorar o atendimento aos pacientes.
- Assegurar condições adequadas de trabalho para os profissionais de saúde.
- Promover a segurança e o bem-estar tanto dos pacientes quanto dos profissionais de saúde.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviço comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação objetivando a aquisição de insumos, soluções e materiais médico-hospitalares para a Prefeitura Municipal de Goianinha está fundamentada em uma série de estudos técnicos preliminares, os quais foram realizados com o propósito de identificar e validar a necessidade deste processo de aquisição. A seguir, são apresentados os principais aspectos considerados na fundamentação da contratação.

4.1. Levantamento das Necessidades:

4.1.1. Os estudos técnicos preliminares incluíram um detalhado levantamento das necessidades de insumos, soluções e materiais médico-hospitalares nos (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde, Hospital Municipal de Goianinha e outros serviços de saúde pública mantidos pelo município.

4.2. Impacto na Saúde Pública:

4.2.2. A disponibilidade contínua e adequada de insumos, soluções e materiais médico-hospitalares é crucial para garantir a efetividade dos serviços de saúde oferecidos pelo município. A ausência de insumos, soluções e materiais médico-hospitalares compromete diretamente o tratamento de pacientes, podendo levar ao agravamento de doenças, aumento de hospitalizações e, consequentemente, maior sobrecarga ao sistema de saúde.

4.3. Análise de Mercado:

4.3.1. Os estudos técnicos também incluíram uma análise de mercado para identificar a melhor solução que possa atender às especificações e requisitos técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. Aspectos Econômicos:

4.4.1. A contratação está fundamentada em princípios de economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

4.5. Conformidade Legal:

4.5.1. O processo de contratação está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos da administração pública.

4.6. Conclusão:

4.6.1. Em síntese, a fundamentação da contratação para a aquisição de insumos, soluções e materiais médico-hospitalares para a Prefeitura Municipal de Goianinha encontra-se solidamente embasada em estudos técnicos preliminares que demonstram a necessidade, viabilidade e vantajosidade deste processo, visando assegurar a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução para a aquisição de insumos, soluções e materiais médico-hospitalares materiais médico-hospitalares pela Prefeitura Municipal de Goianinha envolve um processo abrangente que inclui a seleção, compra, armazenamento, distribuição e monitoramento do uso dos produtos. A finalidade é garantir que todos os materiais médico-hospitalares necessários estejam disponíveis em quantidade e qualidade adequada, atendendo às necessidades de saúde da população local de forma eficiente e econômica.

5.1. Aquisição de Insumos, Soluções e Materiais Médicos Hospitalares:

5.1.1. Seleção dos Insumos, Soluções e Materiais Médicos Hospitalares: Os insumos, soluções e materiais médico-hospitalares a serem adquiridos foram selecionados com base nas necessidades específicas identificadas pelos serviços de saúde municipais. A seleção considerou também os seguintes critérios:

- Eficácia e Segurança: Materiais médico-hospitalares registrados e aprovados pela ANVISA, conforme o caso.
- Relevância: Prioridade para materiais médico-hospitalares de maior demanda e importância.
- Custo-benefício: Materiais médico-hospitalares com melhor relação entre eficácia e custo.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

5.1.2. Processo de Compra: A aquisição será realizada através de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, por se tratar de bens comuns, na forma eletrônica e para sistema de registro de preços, seguindo-se os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência e competitividade.

5.2. Armazenamento e Distribuição:

5.2.1. Armazenamento: O armazenamento dos insumos, soluções e médico-hospitalares seguirá as diretrizes estabelecidas pelas boas práticas de armazenamento, garantindo:

- Condições Adequadas: Inserção de controle de temperatura, umidade e proteção contraluz.
- Organização: Controle de entrada e saída dos produtos, evitando vencimentos e desperdícios.

5.2.2. Distribuição: A distribuição dos insumos, soluções e materiais médico-hospitalares será realizada de forma eficiente para garantir a disponibilidade nas unidades de saúde municipais, mediante:

- Logística: Planejamento de rotas de entrega e frequência de distribuição para evitar interrupções no fornecimento.
- Controle de Estoque: Registros detalhados de todas as transações de entrada e saída de insumos, soluções e médico-hospitalares, a fim de garantir o controle dos quantitativos dos produtos e evitar o desabastecimento:

5.3. Exigências de Controle de Qualidade e Segurança:

5.3.1. Algumas exigências relacionadas ao controle de qualidade e segurança devem ser atendidas:

- Monitoramento da Qualidade: Periodicamente deverão ser realizadas verificações dos produtos armazenados, principalmente no que se refere ao prazo de validade.
- Capacitação dos Profissionais: Implementação de qualificação regular para os profissionais de saúde e de logística sobre as melhores práticas de armazenamento, distribuição e administração dos produtos.

5.4. Garantias e Responsabilidades dos Fornecedores:

5.4.1. Os fornecedores dos produtos devem atender a uma série de exigências para garantir a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos: - Certificações e Licenças: Todos os fornecedores devem possuir certificação pela ANVISA e demais órgãos reguladores competentes, conforme o caso:

- Certificações e Licenças: Todos os fornecedores devem possuir certificação pela ANVISA e demais órgãos reguladores competentes, conforme o caso.
- Prazo de Validade: Os insumos, soluções e materiais médico-hospitalares fornecidos devem ter um prazo de validade adequado, conforme disposto neste ETP, garantindo sua regular utilização antes do vencimento.
- Responsabilidade Técnica: Os fornecedores devem ser responsabilizados por eventuais problemas de qualidade identificados após a entrega.

5.5. Métodos e Estratégias de Suprimento:

5.5.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação ou ordem formal de compra, emitida pelo setor ou pela secretaria solicitante.

5.5.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão requisitadas conforme a solicitação ou a ordem formal de compra a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor ou Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo obrigação



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados rigorosamente no prazo e quantidades requeridas.

5.5.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Goianinha/RN, na sede do órgão solicitante.

5.5.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data da efetiva entrega.

5.5.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso.

5.5.6. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pela ANVISA, INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso.

5.5.7. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda.

5.5.8. Os produtos serão fornecidos por um período de 12 (doze) meses, dentro da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.9. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.

5.5.10. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

5.5.11. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do órgão contratante, ou caso haja atraso na entrega dos produtos, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

No presente Termo de Referência definem-se requisitos claros e precisos para a aquisição de insumos, soluções e materiais médico-hospitalares essenciais. Estes requisitos são fundamentais para assegurar a qualidade dos produtos adquiridos e a segurança dos pacientes que deles necessitam.

6.1. Requisitos Técnicos:

6.1.1. Qualidade dos Insumos, Soluções e Materiais Médico-Hospitalares:

- Certificação de Boas Práticas de Fabricação (BPF): Todos os produtos devem ser produzidos por laboratórios que possuam certificação de Boas Práticas de Fabricação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Registro na ANVISA: Todos os produtos devem possuir registro válido na ANVISA, garantindo que foram aprovados em termos de segurança e eficácia.
- Validade: Os produtos devem ter, no momento da entrega, no mínimo 75% do prazo de validade restante.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

- Embalagem e Rotulagem: As embalagens devem ser íntegras, sem sinais de violação, e devem conter rótulos legíveis com todas as informações obrigatórias, incluindo nome do medicamento, concentração, lote, data de fabricação e validade, e orientações de armazenamento.

6.1.2. Especificações dos Insumos, Soluções e Materiais Médico-Hospitalares: Requisitos mínimos que os insumos, soluções e materiais médico-hospitalares devem atender para aquisição pela Prefeitura Municipal de Goianinha, visando:

- Padronização: Assegurar a uniformidade dos produtos utilizados nos serviços de saúde, facilitando a gestão de estoque, o treinamento dos profissionais e a assistência técnica.
- Qualidade: Garantir a efetividade dos materiais na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, proporcionando os melhores resultados aos pacientes, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme o caso.
- Segurança: Minimizar os riscos de eventos adversos relacionados ao uso dos materiais, protegendo a saúde dos pacientes e profissionais.
- Eficiência: Otimizar os recursos públicos, através da aquisição de produtos com qualidade adequada e preços compatíveis com o mercado.
- Normas Técnicas: Os produtos devem atender às normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis.
- Segurança: Os produtos devem estar livres de defeitos de fabricação que possam colocar em risco a saúde dos pacientes e profissionais.
- Instruções: Os produtos devem ser acompanhados de instruções de uso claras e precisas em português.
- Eficácia: Os produtos devem apresentar comprovação científica de sua eficácia para o uso pretendido, bem como devem estar de acordo com as melhores práticas e recomendações das sociedades médicas especializadas.
- Estabilidade e Conservação: Devem ser fornecidos insumos, soluções, materiais médico-hospitalares que mantenham suas propriedades físicas durante todo o período de validade, conforme as condições de armazenamento recomendadas.

6.2. Requisitos Legais:

6.2.1. Documentação a ser Exigida do Fornecedor:

- Certificação de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Fornecedores devem apresentar certidões negativas de débitos com a União, Estado e Município, junto ao Ministério do Trabalho e de regularidade do FGTS.
- Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE): O fornecedor deve possuir autorização emitida pela ANVISA permitindo o funcionamento da empresa.
- Demais documentos exigíveis segundo a Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Cumprimento das Normas Legais:

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021: Todo o processo de aquisição deve estar em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Garantia de Transparência e Competitividade: A contratação deve ser realizada através de procedimento administrativo que assegure a ampla concorrência, a isonomia entre os fornecedores participantes e a transparência.

6.3. Requisitos Administrativos:

6.3.1. Condições de Entrega:



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

- Prazo de Entrega: Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da ordem de compra pelo fornecedor.
- Local de Entrega: Os produtos devem ser entregues nos depósitos e/ou unidades de saúde municipais, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.
- Transporte e Armazenamento: O transporte dos produtos deve ser realizado em veículos apropriados que garantam a manutenção das condições de temperatura e umidade recomendada.

6.3.2. Penalidades e Garantias:

- Penalidades por Atraso: Em caso de atraso na entrega, o fornecedor estará sujeito a penalidades conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21.
- Falhas de Execução: Em caso de falhas durante a execução contratual, o fornecedor estará sujeito a penalidades conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21.
- Garantia de Qualidade: Os fornecedores devem oferecer garantia de qualidade para todos os produtos entregues, comprometendo-se a substituir, sem ônus adicional, quaisquer insumos, soluções e materiais médico-hospitalares que apresentem problemas de qualidade ou estejam fora das especificações.

6.4. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

6.4.1. Os fornecedores devem estar enquadrados nas políticas e práticas de sustentabilidade, incluindo a gestão adequada de resíduos e a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível.

6.5. Critérios de Seleção de Fornecedores:

6.5.1. Os fornecedores serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- Conformidade com as especificações técnicas.
- Histórico de fornecimento e reputação no mercado.
- Capacidade de atender ao volume e prazo de entrega.
- Condições comerciais e competitividade de preços.
- Certificações de qualidade e boas práticas de fornecimento.

6.6. Conclusão:

6.6.1. Os requisitos da contratação ora estabelecidos visam garantir que a aquisição de insumos, soluções e materiais médico-hospitalares pela Prefeitura Municipal de Goianinha ocorra de maneira eficiente, segura e em conformidade com as normativas vigentes. A definição clara e detalhada desses requisitos assegura a qualidade dos materiais médico-hospitalares fornecidos e a segurança dos pacientes, além de garantir a transparência e a legalidade do processo de aquisição.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto para a aquisição de insumos, soluções e materiais médico-hospitalares pela Prefeitura Municipal de Goianinha está estruturado de forma a assegurar que todas as etapas do processo, desde a contratação até a entrega final dos produtos, sejam realizadas com eficiência, transparência e conforme as especificações técnicas estabelecidas. A seguir, são detalhados os principais aspectos que norteiam a execução do contrato:

7.1. Início da Execução:

7.1.1. Assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato: Após a conclusão do processo licitatório e a adjudicação do vencedor, será firmada a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, conforme o caso, entre a Prefeitura Municipal de Goianinha e a(s) empresa(s) fornecedora(s) de insumos, soluções



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

e materiais médico-hospitalares. A assinatura da ARP ou contratos marcará o início formal do compromisso entre as partes.

7.1.2. Reunião de Planejamento: Será realizada uma reunião inicial entre a Secretaria Municipal de Saúde e o fornecedor para alinhar os procedimentos operacionais, cronogramas de entrega, pontos de contato e demais detalhes relevantes para a execução da avença.

7.2. Planejamento e Entregas:

7.2.1. Forma de Entrega: Com base nas necessidades levantadas e nas especificações do avençado, as entregas deverão ocorrer de forma futura e parcelada, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.2. Normas Contratuais: A avença definirá os padrões de desempenho esperados do fornecedor, mediante cláusulas que indiquem prazos de entrega, condições de transporte e armazenamento e qualidade dos produtos.

7.3. Logística e Distribuição:

7.3.1. Condições de Transporte e Armazenamento: O fornecedor será responsável por garantir que os insumos, soluções e materiais médico-hospitalares sejam transportados em condições adequadas, observando as normas técnicas e sanitárias vigentes, para assegurar a integridade e qualidade dos produtos até o momento da entrega.

7.3.2. Locais de Entrega: As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, e outros pontos de distribuição conforme necessário.

7.4. Recebimento e Inspeção:

7.4.1. Conferência e Inspeção dos Produtos: Ao receber os produtos, o fiscal do contrato devidamente designado pela autoridade competente, realizará a conferência dos itens entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações definidas e se apresentam as condições adequadas de qualidade e validade.

7.4.2. Registro de Recebimento: Será mantido um registro detalhado de todas as entregas recebidas, incluindo notas fiscais, lotes de insumos, soluções e materiais médico-hospitalares, datas de validade e quaisquer observações pertinentes sobre a condição dos produtos.

7.5. Controle de Qualidade e Garantia:

5.1. Testes de Qualidade: Quando necessário, serão realizados testes de qualidade para garantir que os produtos atendem às especificações técnicas e regulamentações vigentes. Qualquer discrepância ou não conformidade será imediatamente comunicada ao fornecedor para as devidas providências.

7.5.2. Substituição de Produtos: Em caso de identificação de produtos fora das especificações ou com defeitos, o fornecedor será obrigado a substituir os produtos sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Goianinha.

7.6. Monitoramento e Avaliação:

7.6.1. Monitoramento Contínuo: A Secretaria Municipal de Saúde, através do fiscal do contrato, realizará o monitoramento contínuo do cumprimento da execução, verificando o atendimento aos prazos, a qualidade dos produtos e a eficiência na logística de distribuição.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

7.6.2. Relatórios Periódicos: O fornecedor deverá apresentar relatórios periódicos detalhando as entregas realizadas, eventuais problemas encontrados e as ações corretivas implementadas. Esses relatórios servirão de base para avaliações regulares do desempenho do contrato.

7.7. Encerramento da Ata de Registro de Preços/Contrato:

7.1. Avaliação Final: Antes do término da vigência da ARP ou do contrato, será realizada uma avaliação final para verificar o cumprimento integral das obrigações pactuadas. Esta avaliação incluirá uma análise dos relatórios de entrega, a satisfação das unidades de saúde e o atendimento aos critérios de qualidade.

7.7.2. Relatório de Encerramento: Será elaborado um relatório de encerramento detalhando os resultados alcançados, eventuais dificuldades encontradas e as soluções implementadas. Este relatório servirá como base para futuras contratações e aprimoramento dos processos de aquisição.

7.7.3. Finalização Administrativa: Concluída a execução da ARP ou do contrato, serão realizadas as formalidades administrativas necessárias para seu encerramento, incluindo a quitação de obrigações financeiras e a devolução de garantias, se aplicável.

7.8. Conclusão:

7.8.1. Com este modelo de execução, a Prefeitura Municipal de Goiânia visa assegurar que a aquisição de insumos, soluções e materiais médico-hospitalares ocorra de maneira eficiente, garantindo a qualidade dos produtos e a satisfação das necessidades da rede pública de saúde.

8. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:

O modelo de gestão do contrato para a aquisição de insumos, soluções e materiais médico-hospitalares pela Prefeitura Municipal de Goiânia está estruturado para garantir o acompanhamento e a fiscalização contínua da execução do objeto contratado, assegurando que os insumos, soluções e materiais médico-hospitalares sejam fornecidos conforme as especificações estabelecidas, dentro dos prazos acordados e com a qualidade requerida. A seguir, são descritos os principais mecanismos de gestão e controle que serão adotados:

8.1. Estrutura de Gestão:

1.1. Acompanhamento e Fiscalização: Será instituído, pela autoridade competente, fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da avença, sendo responsável por supervisionar todas as etapas da execução da ata de registro de preços ou do contrato.

8.2. Planejamento e Controle:

8.2.1. Plano de Gestão da Ata de Registro de Preços ou do Contrato: Será elaborado um Plano de Gestão da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, detalhando os procedimentos, cronogramas e responsabilidades para o acompanhamento e fiscalização das atividades do fornecedor. Este plano incluirá:

- Observação detalhada das entregas.
- Critérios de inspeção e aceitação dos insumos, soluções e materiais médico-hospitalares.
- Indicadores de desempenho e qualidade.
- Procedimentos para tratamento de não conformidades.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

8.2.2. Ferramentas de Monitoramento: O fiscal do contrato utilizará ferramentas de gestão de contratos e sistemas informatizados para monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, registrando todas as ocorrências relevantes e mantendo um histórico atualizado das entregas e inspeções realizadas.

8.3. Acompanhamento das Entregas:

8.3.1. Conferência e Registro das Entregas: Todas as entregas de insumos, soluções e materiais médico-hospitalares serão conferidas no ato do recebimento, verificando a quantidade, especificações técnicas e condições de embalagem e armazenamento.

8.3.2. Inspeções Técnicas: O fiscal do contrato assessorado por equipe técnica pertinente, realizarão inspeções periódicas nos lotes de insumos, soluções e materiais médico-hospitalares recebidos, verificando a conformidade com as normas da ANVISA e as especificações da avença, podendo ser realizados testes de qualidade, quando necessário, para assegurar a eficácia e segurança dos produtos.

8.3.3. Relatórios de Recebimento: Após cada entrega, será elaborado um relatório de recebimento detalhado, que incluirá as quantidades entregues, observações sobre a qualidade dos produtos e eventuais não conformidades identificadas.

8.4. Gestão de Não Conformidades:

4.1. Registro e Tratamento de Ocorrências: Qualquer não conformidade ou problema identificado durante o recebimento ou uso dos insumos, soluções e materiais médico-hospitalares será registrado e comunicado ao fornecedor para providências imediatas. Será estabelecido um prazo para a resolução de cada ocorrência.

8.4.2. Substituição de Produtos: Em caso de não conformidade, o fornecedor será obrigado a substituir os produtos defeituosos ou fora das especificações, sem custo adicional para a Prefeitura. O prazo para a substituição será definido pelo Fiscal do Contrato, conforme a urgência da situação.

8.5. Monitoramento e Avaliação:

8.5.1. Indicadores de Desempenho: Serão definidos indicadores de desempenho para avaliar a eficiência e eficácia do fornecedor, incluindo a pontualidade das entregas, a conformidade dos produtos e a resposta a não conformidades. Esses indicadores serão monitorados regularmente e apresentados em relatórios de desempenho.

8.5.2. Relatórios Periódicos: O fiscal do contrato poderá exigir do fornecedor a apresentação de relatórios periódicos de execução, detalhando as entregas realizadas, problemas encontrados e ações corretivas implementadas. Esses relatórios serão analisados pelo fiscal para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

8.6. Encerramento da Ata de Registro de Preços ou do Contrato:

6.1. Avaliação Final: Ao término da avença, será realizada uma avaliação final abrangente, incluindo uma análise dos relatórios de desempenho, a satisfação das unidades de saúde e a conformidade com as especificações contratuais.

8.6.2. Relatório de Encerramento: Será elaborado um relatório de encerramento detalhado, documentando os resultados alcançados e as recomendações para futuros processos de aquisição. Este relatório será apresentado às autoridades competentes para apreciação e arquivamento.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

8.7. Conclusão:

7.1. Com este modelo de gestão do contrato, a Prefeitura Municipal de Goianinha assegura uma supervisão rigorosa e contínua da execução do contrato de aquisição de insumos, soluções e materiais médico-hospitalares, garantindo a qualidade dos produtos, a pontualidade das entregas e a transparência na utilização dos recursos públicos.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

9.1. No escopo da contratação planejada não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução, nem tampouco consta no “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, de forma que o ajuste dos critérios e exigências de práticas de sustentabilidade foi dispensado no presente processo.

10. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

10.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

I) Condições de Trabalho: O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

II) Práticas de Comércio Justo: O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. Os critérios de medição e pagamento da secretaria serão baseados nos seguintes elementos:

I) Forma de Pagamento: O pagamento será realizado com base no fornecimento dos produtos, mediante valor ofertado pelo fornecedor.

II) Procedimento de Pagamento: O fornecedor deverá emitir nota fiscal correspondente ao pedido. A Prefeitura Municipal de Goianinha realizará o pagamento na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 011/2024 do TCE – Tribunal de Contas do Estado do RN e demais legislação vigente aplicável à matéria.

III) Retenção de Impostos e Encargos: A Prefeitura Municipal de Goianinha reterá, na fonte, os impostos e encargos incidentes sobre os pagamentos realizados ao fornecedor, de acordo com a legislação vigente, no que couber.

IV) Penalidades por Atraso na Execução ou Não Conformidade: Caso o fornecedor não cumpra os prazos ou os padrões de qualidade especificados no contrato, poderão ser aplicadas penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive como a retenção de pagamento ou a rescisão do contrato, conforme o caso.

V) Atrasos no Pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 3 (três) meses dos pagamentos devidos à contratada, decorrente de parcelas já executadas, constitui motivo para extinção da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.2. Os presentes critérios de medição e de pagamento complementam as disposições deste Termo de Referência e do Contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goianinha e o fornecedor.

11.3. Com esses critérios de medição e pagamento, a Prefeitura Municipal de Goianinha assegura que o processo de aquisição de insumos, soluções e materiais médico-hospitalares seja conduzido com rigor e responsabilidade, garantindo o uso adequado dos recursos públicos e a entrega de produtos de qualidade à população.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor para a aquisição de insumos, soluções e materiais médico-hospitalares pela Prefeitura Municipal de Goianinha será realizada por meio de um processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A seguir, são detalhados os procedimentos e critérios que serão adotados para a seleção do fornecedor:

12.1. Forma de Seleção:

12.1.1. Modalidade da Licitação: A modalidade de licitação adotada será o pregão na forma eletrônica, por se tratar de bens comuns, para Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo a participação do maior número possível de fornecedores, garantindo assim ampla competitividade e transparência no processo.

12.1.2. Publicização do Edital: O edital de licitação será amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação, incluindo o Diário Oficial do Município, jornal de grande circulação, o Portal Nacional de Compras Pública (PNCP) e o portal da transparência da Prefeitura Municipal de Goianinha.

12.1.3. Sessão Pública: A sessão pública será conduzida pelo agente de contratação devidamente indicado pela autoridade competente, em sítio eletrônico regular, permitindo a participação de representantes dos fornecedores e demais interessados, assegurando a transparência do processo.

12.2. Documentação Necessária:

12.2.1. A documentação de habilitação exigida será delineada no ato convocatório da licitação, se obrigando o fornecedor arrematante ao fiel cumprimento de todas as exigências postuladas.

12.3. Procedimentos de Avaliação:

12.3.1. Avaliação das Propostas: As propostas serão avaliadas com base nos critérios definidos no edital, assegurando que os insumos, soluções e materiais médico-hospitalares ofertados atendam às especificações necessárias.

12.3.2. Análise Documental: O agente de contratação realizará a análise da documentação de habilitação, verificando a conformidade dos documentos apresentados pelos fornecedores com os requisitos do edital.

12.3.3. Julgamento das Propostas Econômicas: As propostas econômicas serão julgadas pelo menor preço por LOTE ofertado, conforme justificativa abaixo.

Considerando a natureza diversificada dos insumos, soluções e materiais hospitalares a serem adquiridos, justifica-se a divisão da licitação em lotes, conforme estabelecido no art. 40, VI da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso), com o objetivo de:



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

Atender à especificidade técnica dos itens: Os insumos, soluções e materiais hospitalares possuem finalidades distintas, exigindo características técnicas específicas, condições de armazenamento e transporte diferenciadas, e, muitas vezes, homologação por órgãos reguladores. A divisão em lotes por grupos homogêneos garante melhor padronização e qualidade dos itens fornecidos.

Ampliar a competitividade: A formação de lotes permite a participação de micro e pequenas empresas, bem como fornecedores especializados em segmentos específicos, evitando a concentração em grandes empresas que poderiam ter vantagem apenas por capacidade de fornecimento total. Assim, promove-se a ampla competitividade, em observância ao princípio da isonomia.

Facilitar a logística de entrega e o controle de estoque: A contratação por lotes favorece o gerenciamento dos itens entregues, o controle do estoque hospitalar e a reposição programada, conforme a necessidade da unidade de saúde.

Otimizar os recursos públicos: A separação em lotes permite que diferentes fornecedores ofereçam melhores condições em seus respectivos nichos de atuação, aumentando a possibilidade de se obter preços mais vantajosos para a Administração Pública.

Reduzir o risco de fracasso ou deserto da licitação: A formação de lotes evita a dependência de um único fornecedor para o fornecimento total da demanda, o que reduz o risco de falhas na entrega e garante maior segurança no abastecimento da rede hospitalar.

Dessa forma, a divisão em lotes se mostra como medida mais eficiente e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e promovendo economicidade, qualidade e segurança na aquisição dos materiais hospitalares.

12.3.4. Homologação e Adjudicação: Após a conclusão da avaliação e julgamento das propostas, o resultado será homologado pela autoridade competente e a ata de registro de preços ou o contrato será adjudicado ao fornecedor vencedor.

12.4. Conclusão:

12.4.1. Com esses critérios de seleção, a Prefeitura Municipal de Goiânia assegura um processo licitatório transparente, justo e eficiente, garantindo a contratação de fornecedores qualificados e a aquisição de insumos, soluções e materiais médico-hospitalares de qualidade para a rede pública de saúde.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A adequação orçamentária permite a contratação das empresas seja configurada como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

I) Previsão de Custos: Será realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, cujo valor estimado da contratação será delineado no presente Termo de Referência.

II) Previsão Orçamentária: Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a contratação pleiteada.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

III) Monitoramento do Orçamento: Durante a execução do objeto, haverá o monitoramento do orçamento municipal para garantir que os gastos com a aquisição pretendida estejam dentro do planejamento inicial. Em *havendo alterações significativas que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 20.732.804,30.

14.2. A estimativa do valor da contratação para a aquisição de insumos, soluções e materiais médico-hospitalares pela Prefeitura Municipal de Goianinha foi realizada mediante pesquisa de mercado efetivada junto a regular banco de preços, tendo por base consulta a atas de registro de preços e análise de contratações anteriores de diversos órgãos da Administração Pública em suas diversas esferas, visando garantir que a administração tenha uma base sólida para planejar a licitação e assegurar a economicidade dos recursos públicos.

14.3. A estimativa do valor da contratação, acompanhada do preço referencial, da memória de cálculo e demais documentos de suporte, fornece uma base sólida para a viabilização da contratação, com o fito de inibir o sobrepreço ou o superfaturamento dos serviços requisitados.

14.4. As memórias de cálculo que detalham como os preços unitários referenciais foram obtidos e a estimativa total do valor da contratação, encontram-se descritas na pesquisa de mercado realizada na plataforma “Banco de Preço”.

14.5. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos de suporte, fornece uma base sólida para a realização da licitação, com o fito de inibir a contratação de sobrepreço ou o superfaturamento dos produtos requisitados.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

A definição dos métodos e estratégias de fornecimento é essencial para garantir a disponibilidade contínua e adequada de insumos, soluções e materiais médico-hospitalares na rede pública de saúde de Goianinha. Este item detalha as abordagens e práticas que serão exigidas para garantir um processo de aquisição eficiente e eficaz.

15.1. Condições de Fornecimento:

1.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação ou ordem formal de compra, emitida pelo setor ou pela secretaria solicitante.

15.1.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão requisitadas conforme a solicitação ou a ordem formal de compra a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor ou secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo obrigação do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados rigorosamente no prazo e quantidades requeridas.

15.1.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Goianinha/RN, na sede do órgão solicitante.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

15.1.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data da efetiva entrega.

15.1.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso.

15.1.6. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pela ANVISA, INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso.

15.1.7. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda.

15.1.8. Os produtos serão fornecidos por um período de 12 (doze) meses, dentro da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.9. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.

15.1.10. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validade.

15.1.11. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do órgão contratante, ou caso haja atraso na entrega dos produtos, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O processo de recebimento dos insumos, soluções e materiais médico-hospitalares adquiridos pela Prefeitura Municipal de Goianinha é essencial para garantir que os produtos atendam às especificações contratuais e mantenham a qualidade necessária para a saúde pública. A seguir, são detalhados os procedimentos e critérios que serão adotados para a coleta e aceitação.

16.1. Critérios de Recebimento:

16.1.1. Os bens/produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

1.4. O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

1.5. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

17. OBRIGAÇÕES:

17.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Receber provisoriamente os serviços;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo de entrega, a conformidade dos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato ou Gestor de Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo;
- h) Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- i) Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema; e
- j) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. DO FORNECEDOR:

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

18.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

18.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

18.3. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

18.4. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

18.5. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

18.6. Registro do Insumos ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

18.7. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

18.7. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

18.8. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

18.9. Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

18.10. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

20.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, havendo justificativa, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES:

21.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades, abaixo relacionados:

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0040097 - Atadura de crepom I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 15 cm de largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente e acondicionada em PCTs de 12 UNDS, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 do INMETRO	PCT	9.000	0,00	0,00
2	0040098 - Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 10 cm de largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente e acondicionada em PCTs com 12 UNDS, constando extremamente dados de identificação, conforme RDC 185de 22/10/2001(ANVISA) e portaria 106/2003 do INMETRO	PCT	8.000	0,00	0,00
3	0040099 - Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 12 cm de largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente e acondicionada em PCTs com 12 UNDS, constando extremamente dados de identificação, conforme RDC 185de 22/10/2001(ANVISA) e portaria 106/2003 do INMETRO	PCT	9.000	0,00	0,00
4	0040100 - Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 20 cm largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente e acondicionada em PCTs com 12 UNDS, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO.	PCT	9.000	0,00	0,00
5	0010556 - Esparadrapo em tecido de algodão impermeabilizado c/ adesividade firme e segura, carretel c/ capa plástica de proteção. Tamanho 5m x 4,5cm. - ROLO	Und.	4.000	0,00	0,00
6	0028875 - FITA ADESIVA HOSPITALAR - ROLO	Und.	2.000	0,00	0,00
7	0030407 - ALGODÃO HIDRÓLIFO EM ROLO, MAIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500G.	Und.	4.500	0,00	0,00
8	0040101 - Atadura de crepom I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 8 cm de largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente e acondicionada em PCTs de 12 UNDS, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 do INMETRO	PCT	6.000	0,00	0,00
9	0040102 - Esparadrapo em tecido de algodão impermeabilizado c/ adesividade firme e segura, carretel c/ capa plástica de proteção. Tamanho 10m x 4,5cm. - ROLO	UND	4.650	0,00	0,00
10	0030451 - ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10X4,5 - ROLO	Und.	3.000	0,00	0,00



GOIANINHA

PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

11	0040103 - ESPARADRAPO HIPOALERGICO 50X4,5 - ROLO	UND	3.000	0,00	0,00
12	0000654 - FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 10CM X 4,5	Und.	4.500	0,00	0,00

LOTE 02					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0040104 - ALGODÃO ORTOPÉDICO – 10CM c/10	PCT	150	0,00	0,00
14	0040105 - ALGODÃO ORTOPÉDICO – 12CM c/10	PCT	150	0,00	0,00
15	0040106 - ALGODÃO ORTOPÉDICO – 15CM c/10	PCT	150	0,00	0,00
16	0040107 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA – TAMANHO: M	UND	75	0,00	0,00
17	0040108 - TIPOIA TAM:P	UND	100	0,00	0,00
18	0040109 - TIPOIA TAM:M	UND	100	0,00	0,00
19	0040110 - TIPOIA TAM:G	UND	100	0,00	0,00
20	0040111 - ATADURA GESSADA DE 10CM C/10	Caixa	150	0,00	0,00
21	0030411 - ATADURA GESSADA DE 12CM C/ 10	Cx	150	0,00	0,00
22	0030412 - ATADURA GESSADA DE 15CM C/ 10	CX	150	0,00	0,00
23	0040112 - ATADURA GESSADA DE 20CM C/ 10	Caixa	150	0,00	0,00
24	0040113 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA – TAMANHO: P	UND	75	0,00	0,00
25	0040114 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA – TAMANHO: G	UND	75	0,00	0,00

LOTE 03					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0040115 - HIPOCLORITO 2% 1L	FRASCO	120	0,00	0,00
27	0010567 - Hipoclorito de sódio 1% - 1 LITRO	FRASCO	120	0,00	0,00
28	0030443 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - 4 ENZIMAS - 1LT - Elaborado com 4 enzimas, protease, amilase, lipase e carboidrase	FRASCO	500	0,00	0,00
29	0030445 - Éter sulfúrico 35% com 1 litro	Litros	30	0,00	0,00
30	0030406 - ÁLCOOL ETÍLICO absoluto 99% frasco com 01 litro	FRASCO	1.440	0,00	0,00
31	0040116 - AGUA BIDESTILADA 5 LITROS	UND	600	0,00	0,00
32	0000670 - IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE PVPI 10% 1L	FRASCO	200	0,00	0,00
33	0000672 - IODOPOLIVIDONA TÓPICO PVPI 10% 1L	FRASCO	200	0,00	0,00
34	0039701 - Álcool Etílico gel 70% 1 Litro	FRASCO	2.250	0,00	0,00
35	0039703 - Alcool Etílico Hidratado 70% Frasco com 1 Litro	UND	12.600	0,00	0,00
36	0000604 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% – 1L	FRASCO	540	0,00	0,00
37	0000605 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% – 1L	FRASCO	540	0,00	0,00

LOTE 04					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
38	0040117 - EQUIPO POLIFIX 2 VIAS	UND	10.500	0,00	0,00



GOIANINHA

PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

39	0040118 - Cateter intravenoso periférico 14Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetato, camara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofobotico. NR 32.	UND	22.500	0,00	0,00
40	0040119 - Cateter intravenoso periférico 18Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetato, camara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofobotico. NR 32.	UND	30.000	0,00	0,00
41	0040120 - Cateter intravenoso periférico 20Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetato, camara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofobotico. NR 32.	UND	45.000	0,00	0,00
42	0040121 - Cateter intravenoso periférico 22Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetato, camara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofobotico. NR 32.	UND	45.000	0,00	0,00
43	0040122 - Cateter intravenoso periférico 24Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetato, camara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofobotico. NR 32.	UND	45.000	0,00	0,00
44	0040123 - Equipo para soro, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1 ml/20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido c/ pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, estéril.	UND	90.000	0,00	0,00
45	0040124 - EQUIPO MICRO GOTA	UND	15.000	0,00	0,00
46	0040125 - SCALP 21G	UND	45.000	0,00	0,00
47	0040126 - SCALP 23G	UND	45.000	0,00	0,00
48	0040127 - SCALP 25G	UND	15.000	0,00	0,00
49	0040128 - SCALP 27 G	UND	15.000	0,00	0,00
50	0040129 - Torneira de 3 vias, estéril para infusão de soluções parentais	UND	750	0,00	0,00
51	0039675 - Cateter Central, aplicação venoso, poliuretano radiopaco, Diâmetro cerca de 4FR, duplo lúmen 22g/22g. Comprimento 13cm, fixação subcutânea, conectores padrão, clamp em todas as vias e tampas, Kit introdutor completo, uso estéril, descartável, individual.	UND	150	0,00	0,00
52	0039676 - Cateter Central, aplicação venoso, poliuretano radiopaco, Diâmetro cerca de 5FR, duplo lúmen 17G/19G. Comprimento 15cm, fixação subcutânea, conectores padrão, clamp em todas as vias e tampas, Kit introdutor completo, uso estéril, descartável, individual.	UND	150	0,00	0,00
53	0040130 - SCALP 19G	UND	15.000	0,00	0,00
54	0040131 - Cateter intravenoso periférico 16Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetato, camara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofobotico. NR 32.	UND	22.500	0,00	0,00



GOIANINHA

PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

55	0039677 - Cateter Central, aplicação venoso, poliuretano radiopaco, Diâmetro cerca de 7FR, duplo lúmen 14G/18G. Comprimento 20cm, fixação subcutânea, conectores padrão, clamp em todas as vias e tampas, Kit introdutor completo, uso estéril, descartável, individual.	Und.	300	0,00	0,00
----	--	------	-----	------	------

LOTE 05

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
56	0030495 - MÁSCARA DE VENTURI 50% ADULTO	Kit	400	0,00	0,00
57	0040132 - Cateter Nasal Tipo Óculos Infantil	UND	1.500	0,00	0,00
58	0036196 - Máscara de Hudson com reservatório Adulto	Und.	150	0,00	0,00
59	0036197 - Máscara de Hudson com reservatório Infantil	UND	150	0,00	0,00
60	0040133 - Cateter Nasal Tipo Óculos ADULTO	UND	6.000	0,00	0,00
61	0040134 - Filtro para ventilação mecânica bacteriana viral HMEF adulto	UND	150	0,00	0,00
62	0039862 - Fio Guia para intubação adulto 45cm	Und.	75	0,00	0,00
63	0039863 - MASCARA DE VENTURI 50% INFANTIL	Kit	400	0,00	0,00
64	0000676 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (CONFORME APARELHO) inalador e cabo	Kit	450	0,00	0,00
65	0000677 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (CONFORME APARELHO) inalador portátil e cabo	Kit	450	0,00	0,00

LOTE 06

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
66	0040135 - EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO EQL ENTERAL QUE SE ADEQUE ÀS ESPECIFICAÇÕES DA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA SAMTRONIC	UND	4.500	0,00	0,00
67	0040136 - EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTOS QUE SE ADEQUE ÀS ESPECIFICAÇÕES DA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA SAMTRONIC	UND	4.500	0,00	0,00
68	0040137 - EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO EQL FOTOSSENSÍVEL QUE SE ADEQUE ÀS ESPECIFICAÇÕES DA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA SAMTRONIC	UND	4.500	0,00	0,00

LOTE 07

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
69	0040138 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM	UND	45.000	0,00	0,00
70	0040139 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM.	UND	45.000	0,00	0,00
71	0040140 - Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ graduação externa, bico simples, central, embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, siliconizada,	UND	150.000	0,00	0,00



GOIANINHA

PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

	perfeitamente ajustada à seringa 05ml, com agulha de 25mm x 7,0mm				
72	0040141 - SERINGA DESC 3 ML S/ AGULHA	UND	21.000	0,00	0,00
73	0040142 - SERINGA DESC 1 ML S/ AGULHA	UND	21.000	0,00	0,00
74	0040143 - SERINGA DESC 5 ML S/ AGULHA	UND	21.000	0,00	0,00
75	0040144 - SERINGA DESC 10 ML S/ AGULHA	UND	21.000	0,00	0,00
76	0040145 - SERINGA DESC 20ML S/ AGULHA	UND	21.000	0,00	0,00
77	0040146 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM.	UND	45.000	0,00	0,00
78	0039679 - Seringa Descartável para insulina 1ML - 30g com agulha ultrafina fixa 8,0 X 0,30mm (30G) Graduação 100 UL	UND	90.000	0,00	0,00
79	0040147 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL 13MM X 0,45MM	UND	30.000	0,00	0,00
80	0040148 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20MM X 0,55MM.	UND	45.000	0,00	0,00
81	0040149 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,6MM.	UND	30.000	0,00	0,00
82	0010591 - Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ graduação externa, bico simples, central, embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, siliconizada, perfeitamente ajustada à seringa 1ml, com agulha de 13mm x 4,5mm.	Und.	150.000	0,00	0,00
83	0040150 - Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ graduação externa, bico simples, central, embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, siliconizada, perfeitamente ajustada à seringa 03ml, com agulha de 25mm x 7,0mm	UND	150.000	0,00	0,00
84	0010594 - Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ graduação externa, bico simples, central, embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, siliconizada, perfeitamente ajustada à seringa 20ml, com agulha de 25mm x 7,0mm.	Und.	150.000	0,00	0,00
85	0040151 - Agulha para insulina comprimento caixa 4mm, calibre 0,22mm (32g). Caixa com 100 UNDS.	Caixa	900	0,00	0,00
86	0039772 - SERINGA DESCARTAVEL 60ML SEM AGULHA	Und.	15.000	0,00	0,00
87	0039861 - Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ graduação externa, bico simples, central, embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, siliconizada, perfeitamente ajustada à seringa 10ml, com agulha de 25mm x 7,0mm.	UND	150.000	0,00	0,00

LOTE 08

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
88	0010571 - Luva cirúrgica em látex anatômica, antiderrapante cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril nº6,5	Par	19.500	0,00	0,00



GOIANINHA

PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

89	0010574 - Luva cirúrgica em látex anatômica, antiderrapante cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril n°8,0	Par	19.500	0,00	0,00
90	0030488 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°11 CAIXA COM 100	CX	150	0,00	0,00
91	0030489 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°12 CAIXA COM 100	CX	150	0,00	0,00
92	0030490 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°15 CAIXA COM 100	CX	150	0,00	0,00
93	0040152 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°21 CAIXA COM 100	Caixa	150	0,00	0,00
94	0030492 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°24 CAIXA COM 100	CX	150	0,00	0,00
95	0028880 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°10 CAIXA COM 100	Caixa	150	0,00	0,00
96	0036328 - LAMINA DE BISTURI ESTÉRIL N 20, CAIXA COM 100	CX	150	0,00	0,00
97	0036329 - LAMINA DE BISTURI ESTERIL N 22, CAIXA COM 100	CX	150	0,00	0,00
98	0028884 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°23 CAIXA COM 100	Caixa	150	0,00	0,00
99	0010572 - Luva cirúrgica em látex anatômica, antiderrapante cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril n°7,0	Par	30.000	0,00	0,00
100	0010573 - Luva cirúrgica em látex anatômica, antiderrapante cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril n°7,5	Par	30.000	0,00	0,00

LOTE 09					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
101	0010570 - Lençol de papel hospitalar descartável, 70cm x 50 metros - ROLO	Und.	2.250	0,00	0,00
102	0010576 - Luva para procedimento não cirúrgico em látex natural, ambideste, cano curto, lubrificada não estéril. Tam: M	CX	30.000	0,00	0,00
103	0010577 - Luva para procedimento não cirúrgico em látex natural, ambideste, cano curto, lubrificada não estéril. Tam: P	Cx	30.000	0,00	0,00
104	0010578 - Luva para procedimento não cirúrgico em látex natural, ambideste, cano curto, lubrificada não estéril. Tam: PP	Cx	20.000	0,00	0,00
105	0010579 - Máscara cirúrgica descartável, confeccionada em tecido não tecido, antialérgica, macia, contendo filtro bacteriano entre as camadas (três camadas, formato anatômico c/ pregas, presilha interna para moldar ao nariz, bordas reforçadas, fitilhos longos, sem costura e resistente gramatura 30g/m2, embalagem c/ 50 unid.	CX	7.500	0,00	0,00
106	0040153 - Máscara p/ proteção facial, tipo respirador p/ partículas, com eficácia na filtração de 95% de partículas, de até 0,3 micra (N95)	UND	12.000	0,00	0,00
107	0040154 - Avental descartável, confeccionado em 100% polipropileno, tamanho único, manga longa, com tiras externas para amarração da cintura, gramatura 25g/m², com punhos de material elástico. PCT c/10	PCT	4.500	0,00	0,00
108	0040155 - TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADAS, BRANCA, POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NA VOLTA TODA POR PROCESSO AUTOMATIZADO, ANATÔMICO, EMBALAGEM COM 100 UNDS.	PCT	1.200	0,00	0,00



GOIANINHA

PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

109	0040156 - SAPATILHA DESCARTÁVEL (PROPÉ) PCT COM 100 PARES	PCT	750	0,00	0,00
110	0040157 - Lençol com Elástico Descartável 2,00 X 0,90m. PCT com 10 UNDS.	PCT	1.500	0,00	0,00
111	0010575 - Luva para procedimento não cirúrgico em látex natural, ambideste, cano curto, lubrificada não estéril. Tam: G	Caixa	15.000	0,00	0,00

LOTE 10					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
112	0040158 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO Nº 05	UND	1.000	0,00	0,00
113	0040159 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL C/FLOCCEL PROTETOR, TAMANHO G PCT com 24 UND.	PCT	4.000	0,00	0,00
114	0040160 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL C/FLOCCEL PROTETOR, TAMANHO EG PCT com 16 UNDS.	PCT	1.500	0,00	0,00
115	0040161 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL C/FLOCCEL PROTETOR, TAMANHO M. PCT com 32 UNDS.	PCT	3.000	0,00	0,00
116	0040162 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL C/FLOCCEL PROTETOR, TAMANHO P. PCT com 30 UNDS	PCT	2.500	0,00	0,00
117	0039669 - Dispositivo para incontinência urinária com preservativo n 06	Und.	1.000	0,00	0,00
118	0040163 - Fralda Geriátrica descartável com flocgel protetor, Tamanho P. PCT com 16 UNDS.	PCT	2.500	0,00	0,00
119	0040164 - Fralda Geriátrica descartável com flocgel protetor, Tamanho G. PCT com 16 UNDS.	PCT	4.000	0,00	0,00
120	0040165 - Fralda Geriátrica Descartável C/Flocgel Protetor tamanho GG. PCT com 16	PCT	4.000	0,00	0,00
121	0040166 - Fralda Geriátrica Descartável C/Flocgel Protetor tamanho GG. PCT com 26 UND	PCT	3.500	0,00	0,00
122	0040167 - Fralda Geriátrica Descartável C/Flocgel Protetor tamanho EG. PCT com 07 UNDS	PCT	1.500	0,00	0,00
123	0040168 - Fralda Geriátrica Descartável C/Flocgel protetor tamanho M. PCT com 16 UNDS.	PCT	3.000	0,00	0,00

LOTE 11					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
124	0040169 - FRALDA DESCARTAVVEL INFANTIL TAMANHO G PCT com 26 UNDS	PCT	1.000	0,00	0,00
125	0040170 - FRALDA DESCARTAVVEL INFANTIL TAMANHO P. PCT com 34 UNDS.	PCT	1.000	0,00	0,00
126	0040171 - FRALDA DESCARTAVVEL INFANTIL TAMANHO M. PCT com 32 UNDS.	PCT	1.000	0,00	0,00
127	0040172 - Fralda Descartável infantil Tamanho GG. PCT com 24 UNDS.	PCT	1.000	0,00	0,00



GOIANINHA

PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

LOTE 12					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
128	0040173 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO 0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNDS)	Caixa	100	0,00	0,00
129	0040174 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNDS)	Caixa	100	0,00	0,00
130	0040175 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNDS)	Caixa	100	0,00	0,00
131	0040176 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO3-00, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNDS)	Caixa	100	0,00	0,00
132	0040177 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO 4-00, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNDS)	Caixa	100	0,00	0,00
133	0040178 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTERIL, NÃO ABSORVIVEL, DIAMETRO5-00, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE MEDIND 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNDS)	Caixa	100	0,00	0,00
134	0030465 - FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM	CX	100	0,00	0,00
135	0030466 - FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM	CX	100	0,00	0,00
136	0030467 - FIO CROMADO 2-0 AG CILIND 30/31MM	CX	50	0,00	0,00
137	0030468 - FIO CROMADO 3-0 AG CILIND	Caixa	50	0,00	0,00
138	0040179 - FIO CROMADO 4-0	Caixa	50	0,00	0,00
139	0030470 - FIO CROMADO 5-0	CX	50	0,00	0,00
140	0040180 - FIO NYLON 0AG CILIN 30MM Com agulha triangular, 45cm de comprimento. Caixa com 24 UNDS	Caixa	150	0,00	0,00
141	0040181 - FIO NYLON 2-0AG CILIN 30MM Com agulha triangular, 45cm de comprimento. Caixa com 24 UNDS	Caixa	150	0,00	0,00
142	0040182 - FIO NYLON 3-0AG CILIN 30MM Com agulha triangular, 45cm de comprimento. Caixa com 24 UNDS	Caixa	150	0,00	0,00
143	0040183 - FIO NYLON 4-0AG CILIN 30MM Com agulha triangular, 45cm de comprimento. Caixa com 24 UNDS	Caixa	150	0,00	0,00
144	0040184 - FIO NYLON 5-0AG CILIN 26MM Com agulha triangular, 45cm de comprimento. Caixa com 24 UNDS	Caixa	100	0,00	0,00

LOTE 13					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)



GOIANINHA

PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

145	0040185 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº10.	UND	7.000	0,00	0,00
146	0040186 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº16.	UND	3.000	0,00	0,00
147	0040187 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº18.	UND	3.000	0,00	0,00
148	0040188 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº06.	UND	2.000	0,00	0,00
149	0040189 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº08.	UND	2.000	0,00	0,00
150	0040190 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº12.	UND	6.000	0,00	0,00
151	0040191 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº14.	UND	5.000	0,00	0,00
152	0040192 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº20.	UND	3.000	0,00	0,00
153	0040193 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N 3,5	UND	200	0,00	0,00
154	0040194 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 4,0	UND	200	0,00	0,00
155	0040195 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N 4,5	UND	200	0,00	0,00
156	0040196 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 5,0	UND	200	0,00	0,00
157	0040197 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 5,5	UND	200	0,00	0,00
158	0040198 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,0	UND	200	0,00	0,00
159	0040199 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5	UND	200	0,00	0,00
160	0040200 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,0	UND	300	0,00	0,00
161	0040201 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,5	UND	600	0,00	0,00
162	0040202 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,0	UND	300	0,00	0,00
163	0040203 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,5	UND	200	0,00	0,00
164	0040204 - Sonda de aspiração ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 9,0	UND	200	0,00	0,00
165	0039712 - Sonda de aspiração endotraqueal com balão 2,5.	UND	200	0,00	0,00
166	0039713 - Sonda de aspiração endotraqueal com balão 3,0.	UND	200	0,00	0,00



GOIANINHA

PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

LOTE 14					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
167	0040205 - SONDA FOLEY N.12 - 2 VIAS COM BALÃO	UND	500	0,00	0,00
168	0040206 - SONDA FOLEY N.16 - 2 VIAS COM BALÃO	UND	500	0,00	0,00
169	0040207 - SONDA FOLEY N.18 - 2 VIAS COM BALÃO	UND	500	0,00	0,00
170	0040208 - SONDA FOLEY N.20 - 2 VIAS COM BALÃO	UND	500	0,00	0,00
171	0040209 - SONDA FOLEY N.22 - 2 VIAS COM BALÃO	UND	500	0,00	0,00
172	0040210 - SONDA FOLEY 2 VIAS N8	UND	100	0,00	0,00
173	0040211 - SONDA FOLEY 2 VIAS N12	UND	900	0,00	0,00
174	0040212 - SONDA FOLEY 2 VIAS N14	UND	900	0,00	0,00
175	0040213 - SONDA FOLEY N.10 - 2 VIAS COM BALÃO	UND	500	0,00	0,00
176	0036220 - SONDA FOLEY N.24 - 2 VIAS COM BALÃO	UND	500	0,00	0,00
177	0040214 - SONDA FOLEY N.14 2 VIAS COM BALÃO	UND	500	0,00	0,00
178	0040215 - SONDA FOLEY N.16 2 VIAS COM BALÃO	UND	3.000	0,00	0,00
179	0040216 - SONDA FOLEY N.18 2 VIAS COM BALÃO	UND	3.000	0,00	0,00
180	0040217 - SONDA FOLEY N.20 2 VIAS COM BALÃO	UND	1.500	0,00	0,00
181	0040218 - SONDA FOLEY N.22 2 VIAS COM BALÃO	UND	1.500	0,00	0,00

LOTE 15					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
182	0040219 - Sonda nasogastrica curta n18	UND	300	0,00	0,00
183	0040220 - Sonda nasogastrica curta n 20	UND	500	0,00	0,00
184	0040221 - Sonda nasogastrica curta n04	UND	300	0,00	0,00
185	0040222 - Sonda nasogastrica curta n06	UND	300	0,00	0,00
186	0040223 - Sonda nasogastrica curta n 08	UND	300	0,00	0,00
187	0040224 - Sonda nasogastrica curta n 10	UND	500	0,00	0,00
188	0040225 - Sonda nasogastrica curta n12	UND	500	0,00	0,00
189	0040226 - Sonda nasogastrica curta n14	UND	500	0,00	0,00
190	0040227 - Sonda nasogastrica curta n16	UND	500	0,00	0,00
191	0040228 - Sonda nasogastrica longa n 16	UND	4.000	0,00	0,00
192	0040229 - Sonda nasogastrica longa n18	UND	4.000	0,00	0,00
193	0040230 - Sonda nasogastrica longa n20	UND	4.000	0,00	0,00
194	0040231 - Sonda nasogastrica longa n10	UND	4.000	0,00	0,00
195	0040232 - Sonda nasogastrica longa n8	UND	4.000	0,00	0,00
196	0040233 - Sonda nasogastrica longa n6	UND	4.000	0,00	0,00
197	0040234 - Sonda nasogastrica longa N12	UND	4.000	0,00	0,00
198	0040235 - Sonda nasogastrica longa N14	UND	4.000	0,00	0,00



GOIANINHA

PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

199	0040236 - Sonda nasogastrica longa N22	UND	4.000	0,00	0,00
200	0040237 - Sonda nasogastrica longa N24	UND	4.000	0,00	0,00

LOTE 16					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
201	0039707 - Sonda para alimentação enteral nº. 08	UND	600	0,00	0,00
202	0039708 - Sonda para alimentação enteral nº. 10	UND	600	0,00	0,00
203	0039709 - Sonda para alimentação enteral nº. 12	UND	1.200	0,00	0,00
204	0039710 - Sonda para alimentação enteral nº. 14	UND	600	0,00	0,00
205	0039711 - Sonda para alimentação enteral nº. 16	UND	600	0,00	0,00

LOTE 17					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
206	0040238 - Sonda URETRAL N°8	UND	3.000	0,00	0,00
207	0040239 - Sonda URETRAL N°10	UND	4.000	0,00	0,00
208	0040240 - Sonda URETRAL N°04	UND	3.000	0,00	0,00
209	0040241 - Sonda URETRAL N°6	UND	3.000	0,00	0,00
210	0040242 - Sonda URETRAL N°12	UND	8.000	0,00	0,00
211	0040243 - Sonda URETRAL N°14	UND	8.000	0,00	0,00
212	0040244 - Sonda URETRAL N°16	UND	3.000	0,00	0,00
213	0040245 - Sonda URETRAL N°18	UND	3.000	0,00	0,00
214	0040246 - Sonda URETRAL N°20	UND	3.000	0,00	0,00
215	0040247 - Sonda URETRAL N°22	UND	3.000	0,00	0,00
216	0040248 - Sonda URETRAL N°24	UND	3.000	0,00	0,00

LOTE 18					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
217	0040249 - Eletrodos descartáveis composto de botão em aço inox e gel condutor circundam por tecido não tecido, com adesivo hipoalergênico PA fixação. Tamanho adulto	UND	6.000	0,00	0,00
218	0010589 - Papel termossensível para eletrocardiograma, medindo aproximadamente 216mm x 30m de diâmetro - rolo	Und.	750	0,00	0,00
219	0030486 - GEL CONDUTOR PARA ULTRA E ECG FRASCOS C/ 1000ML	FRASCO	300	0,00	0,00
220	0040250 - Papel Termossensível gradeado para Eletrocardiografo nas medidas 58mm x 30m.	UND	750	0,00	0,00

LOTE 19					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
221	0030446 - ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICOLOGICA PCT COM 100	PCT	825	0,00	0,00



GOIANINHA

PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

222	0040251 - ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA LISA, ISENTA DE BARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA PCT COM 100 UNDS	PCT	825	0,00	0,00
223	0040252 - ESPECULO GINECOLOGICO, NÃO ESTERIL,AÓXICO,APIROGENICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHO P	UND	30.000	0,00	0,00
224	0040253 - ESPECULO GINECOLOGICO, NÃO ESTERIL,AÓXICO,APIROGENICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHO M	UND	30.000	0,00	0,00
225	0040254 - ESPECULO GINECOLOGICO, NÃO ESTERIL,AÓXICO,APIROGENICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHO G	UND	20.000	0,00	0,00
226	0036330 - Lâmina Fosca para microscopia, lapidada, 25,4 X 76,2mm. Caixa com 50und.	CX	1.500	0,00	0,00
227	0040255 - PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICAÇÃO	Und.	15.000	0,00	0,00
228	0039681 - Fixador Celular Lâmina Papanicolau 10ml	UND	300	0,00	0,00

LOTE 20					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
229	0040256 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/B 2.0	UND	120	0,00	0,00
230	0040257 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 2.5	UND	120	0,00	0,00
231	0040258 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 3.0	UND	120	0,00	0,00
232	0040259 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 3.5	UND	120	0,00	0,00
233	0040260 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 4.0	UND	120	0,00	0,00
234	0040261 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 4.5	UND	120	0,00	0,00
235	0040262 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 5.0	UND	120	0,00	0,00
236	0040263 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 5.5	UND	120	0,00	0,00
237	0040264 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 6.0	UND	120	0,00	0,00
238	0040265 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 6.5	UND	120	0,00	0,00
239	0040266 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 7.0	UND	120	0,00	0,00
240	0040267 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 7.5	UND	120	0,00	0,00
241	0040268 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 8.0	UND	120	0,00	0,00
242	0040269 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 8.5	UND	120	0,00	0,00
243	0040270 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 9.0	UND	120	0,00	0,00
244	0040271 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 9.5	UND	120	0,00	0,00
245	0040272 - CANULA ENDOTRAQUEAL S/B 2.0	UND	120	0,00	0,00
246	0040273 - CANULA ENDOTRAQUEAL S/B 2.5	UND	120	0,00	0,00
247	0040274 - CANULA ENDOTRAQUEAL S/B 3.0	UND	120	0,00	0,00

LOTE 21					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
248	0040275 - TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 6,5	UND	100	0,00	0,00
249	0040276 - TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 7,0	UND	100	0,00	0,00
250	0040277 - TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 7,5	UND	100	0,00	0,00
251	0040278 - TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 8,0	UND	100	0,00	0,00



GOIANINHA

PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

LOTE 22					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
252	0040279 - TESTE/INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CAIXA COM 10 UNDS	Caixa	300	0,00	0,00
253	0040280 - PAPEL CREPADO 60X60CM COM 500 FOLHAS 100% DE CELULOSE	PCT	1.000	0,00	0,00
254	0040281 - PAPEL CREPADO 50X50CM COM 200 FOLHAS 100% DE CELULOSE	PCT	1.000	0,00	0,00
255	0010583 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 150MM x 100M - ROLO	Und.	975	0,00	0,00
256	0010584 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 400MM x 100M - ROLO	Und.	975	0,00	0,00
257	0010585 - PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M - rolo	Und.	750	0,00	0,00
258	0010586 - PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100M - rolo	UND	750	0,00	0,00
259	0040282 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MT - rolo	UND	2.250	0,00	0,00
260	0039702 - Papel Grau cirúrgico 250mm X 100m Rolo	UND	975	0,00	0,00

LOTE 23					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
261	0010628 - Tira reagente para determinação de glicose no sangue total, embalagem com 50 tiras. (marca do equipamento utilizado na secretaria de saúde: ON CALL PLUS)	Cx	20.000	0,00	0,00
262	0030493 - LANCETA DESCARTAVÉL E ESTERELIZADAS CAIXA COM 100	CX	12.000	0,00	0,00

LOTE 24					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
263	0040283 - DRENO TORÁCICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL N.34	UND	50	0,00	0,00
264	0040284 - DRENO TORÁCICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL N.36	UND	50	0,00	0,00

LOTE 25					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
265	0040285 - Coletor de urina sistema fechado, reservatório tipo bolsa em polietileno termosselado, graduado, capacidade de 2.000ml, com válvula anti-refluxo e filtro bacteriano, alça de sustentação resistente, tudo de coletor em vinil translúcido com adaptador de dispositivo.	UND	4.500	0,00	0,00



GOIANINHA

PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

266	0040286 - Coletor de urina sistema aberto, com graduação de 50 em 50 mL, capacidade de 2.000 mL, tipo saco, cm cordão de sustentação. PCTs com 100 UNDS	PCT	750	0,00	0,00
267	0040287 - COLETOR DE URINA UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 80 ml. Fabricado em polipropileno transparente; Tampa fabricada em polietileno de alta densidade; Sistema de vedação tipo rosca; Embalado individualmente.	UND	22.500	0,00	0,00
268	0026354 - COLETOR DE URINA ADULTO	UND	4.500	0,00	0,00
269	0026355 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UND	4.500	0,00	0,00
270	0026356 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININA	UND	4.500	0,00	0,00

LOTE 26					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
271	0040288 - Coletor para descartar material perfuro cortante, confeccionado em material resistente, com garantia total de proteção contra perfuração e vazamento de fluidos contaminados, com alças de sustentação reforçadas. Capacidade de 07 litros.	UND	3.000	0,00	0,00
272	0040289 - Coletor para descartar material perfuro cortante, confeccionado em material resistente, com garantia total de proteção contra perfuração e vazamento de fluidos contaminados, com alças de sustentação reforçadas. Capacidade de 20 litros.	UND	3.000	0,00	0,00
273	0040290 - Coletor para descartar material perfuro cortante, confeccionado em material resistente, com garantia total de proteção contra perfuração e vazamento de fluidos contaminados, com alças de sustentação reforçadas. Capacidade de 13 litros.	UND	3.000	0,00	0,00

LOTE 27					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
274	0040291 - Cobertura (saco) para óbito, na cor cinza com zíper central e etiqueta de identificação em plástico resistente. Tamanho G. (90cm x 210cm)	UND	450	0,00	0,00
275	0040292 - Cobertura (saco) para óbito, na cor cinza com zíper central e etiqueta de identificação em plástico resistente. Tamanho M (60cm x 150cm).	UND	450	0,00	0,00
276	0040293 - Cobertura (saco) para óbito, na cor cinza com zíper central e etiqueta de identificação em plástico resistente. Tamanho P (50cm x 10cm).	UND	450	0,00	0,00
277	0040294 - Cobertura (saco) para óbito, na cor cinza com zíper central e etiqueta de identificação em plástico resistente. Tamanho GG.(90 cm X 220 cm)	UND	150	0,00	0,00

LOTE 28					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
278	0036189 - Bolsa para colostomia Adulto com Karaya	Und.	75	0,00	0,00
279	0040295 - Bolsa de Ostomia	UND	75	0,00	0,00



GOIANINHA

PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

LOTE 29

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
280	0040296 - ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO HOSPITALAR, PÉTALAS MACIAS E VENTILADAS DE ALGODÃO MACIO E FLOC- GEL, GARANTINDO A CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; COM FILME PLÁSTICO, GARANTINDO IMPERMEABILIDADE. FORRADO EM TECIDO – NÃO – TECIDO, CONTENDO FITA ADESIVA NA PARTE EXTERNA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 10 UNDS.	PCT	600	0,00	0,00
281	0040297 - Clamp umbilical Caixa com 100 UNDS	Caixa	1.000	0,00	0,00
282	0040298 - PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO DE COR BRANCA	UND	500	0,00	0,00

LOTE 30

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
283	0039714 - Equipamento para Transfusão de sangue e hemoderivados	UND	4.500	0,00	0,00

LOTE 31

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
284	0040299 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PCT C/ 100 UNDS.	PCT	825	0,00	0,00
285	0036332 - Algodão hidrófilo em rolo, meio absorvente, isento de impurezas envolvidas em papel especial, inter-folhado, pct com 250g	Und.	3.000	0,00	0,00

LOTE 32

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
286	0036199 - Tubo em Borracha de Silicone, nº 204, 150cm (Latéx)	PCT	200	0,00	0,00
287	0040300 - Garrote com Trava Adulto com azul embalagem com 1 UND	UND	450	0,00	0,00

LOTE 33

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
288	0040301 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS C/500 UNDS NÃO ESTÉRIL	PCT	5.000	0,00	0,00
289	0040302 - Compressa de gaze 7,5 x 7,5cm, não estéril, PCT c/ 500 UNDS 11 fios	PCT	5.000	0,00	0,00



GOIANINHA

PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

290	0040303 - Compressa para campo operatório, dimensão 25 x 23 cm, PCT com 50 UNDS.	PCT	3.000	0,00	0,00
291	0040304 - Compressa para campo operatório, dimensão 50 x 45 cm, PCT com 50 UNDS.	PCT	3.000	0,00	0,00
292	0030484 - GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO HIDRÓFILA 91X91 CM - 13 FIOS - ROLO	Rolo	30.000	0,00	0,00
293	0040305 - GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO HIDRÓFILA 91X91 CM 9 FIOS - ROLO	Rolo	30.000	0,00	0,00

LOTE 34					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
294	0036192 - Formadeido Solução 10% Embalagem com 1 Litro	LTR	60	0,00	0,00

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Alterações Contratuais:

- Qualquer alteração no contrato, incluindo mudanças nas especificações técnicas e quantidades, deverá ser formalmente acordada entre as partes e documentada através de aditamento.

22.2. Rescisão Contratual:

- A Prefeitura Municipal de Goiânia se reserva o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente.

22.3. Penalidades:

- Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades ao fornecedor, incluindo multas, retenção de pagamentos ou outras sanções previstas na legislação vigente.
- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

22.4. Demais Obrigações:

- Ficam a Prefeitura Municipal de Goiânia e o fornecedor submetidos às demais obrigações dispostas no edital da licitação objetivando à aquisição pleiteada.

22.5. Conclusão:

4.1. Com estas obrigações claramente definidas, a Prefeitura Municipal de Goiânia assegura que o processo de aquisição de insumos, soluções e materiais médico-hospitalares e psicotrópicos seja realizado com qualidade, transparência e responsabilidade, garantindo a entrega de produtos seguros e eficazes para a população.

Ozileia Juvêncio da Câmara Dantas
Secretária Municipal da Saúde



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2024, ÀS ---H---MIN ()
HORAS. LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCARIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGENCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa:.....declara que:

- estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- prazo de início de fornecimento/execução dos objetos de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Goiânia/RN**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, todos os itens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da matrícula funcional nº XXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/XXXX, processo administrativo nº XXX/XXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

19.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para XXXXXXXX, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 10.462, de 2023; ou
- 7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.10 Por razão de interesse público;
- 7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXXX, QUE
FAZEM ENTRE SI O (A)
E A EMPRESA.....**

A Prefeitura Municipal de..... por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº 1.526/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.2.1 São obrigações do Contratante:

7.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no item 5 do Termo de Referência;



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

7.2.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.2.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.2.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.2.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.1.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.4 **A multa será aplicada nos termos da Lei nº 14.133/2023 e demais legislações aplicáveis.**

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **Caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 10.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.8.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.4 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.5 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.9 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.10 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

11.11 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Goianinha/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX/XX, XX de XXXXXXXX.de 2024.

Responsável legal
da CONTRATANTE

Responsável Legal
da CONTRATADA